

CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, EM CONFORMIDADE PROCESSO Nº 3558/2013 – SEPNET Nº 201400031000005.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 24 de outubro, nº 793, Qd. 43, Lt. 03, Campinas, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Ronaldo Monteiro Magalhães**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.010.031 SSP/GO e do CPF nº 607.437.781-20, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônica nº 005/2014, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 3558/2013, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Este contrato tem por objeto o fornecimento de material de escritório e papelaria, conforme relacionados abaixo:

LOTE 02 (DISPUTA GERAL)					
01	Clips para papel, número 0, em aço niquelado.	Cx c/ 500	30	7,40	222,00
02	Clips para papel, número 1/0, em aço niquelado.	Cx c/ 500	100	7,40	740,00



1

03	Clips para papel, número 2/0, em aço níquelado.	Cx c/ 500	200	7,40	1.480,00
04	Clips para papel, número 3/0, em aço níquelado.	Cx c/ 500	40	6,20	248,00
05	Clips para papel, número 4/0, em aço níquelado.	Cx c/ 500	200	7,40	1.480,00
06	Clips para papel, número 6/0, em aço níquelado.	Cx c/ 500	100	6,20	620,00
07	Clips para papel, número 7/0, em aço níquelado.	Cx c/ 500	30	6,70	201,00
08	Cola bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, foto e similares	Und	350	4,50	1.575,00
09	Cola branca, líquida, base em PVA, tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 40 gramas	Cx c/ 12 u	60	12,78	766,80
10	Cola branca, líquida, base em PVA, tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90 gramas	Cx c/ 12 u	70	21,25	1.487,50
11	Colchete de fixação de papel com cabeça redonda, reforçado, aço metalbaixo carbono, tratamento superficial latonado, nº05.	Cx c/ 12 u	60	4,25	255,00
12	Colchete de fixação de papel com cabeça redonda, reforçado, aço metalbaixo carbono, tratamento superficial latonado, nº09	Cx c/ 12 u	60	5,00	300,00
13	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação comum, apresentação frasco volume 18ml.	Cx c/ 12 u	20	24,50	490,00
14	Disquete, tamanho 3 ½ pol, capacidade 100MB, cor preta, elevada densidade aplicação zip driver.	Und	40	11,20	448,00
15	DVD-R (mídia gravável) virgem, 4.7 GB, 120 min, com estojo em acrílico	Und	2500	3,00	7.500,00
16	DVD-RW (mídia regravável) virgem 4.7 GB, 120 min, com estojo em acrílico.	Und	1000	4,80	4.800,00
17	Elástico, liga elástica, material latex amarela, tamanho nº18, 1ª qualidade	Pct c/ 100	2000	4,30	8.600,00
18	Envelope, comercial, branco, 114x162mm.	Und	6000	0,11	660,00
19	Envelope officio branco, gramatura 75g/m², tamanho 23cm largura x11cm	Und	5000	0,12	600,00
20	Envelope para CD e DVD, com janela 126x126mm.	Und	3000	0,25	750,00
21	Envelope pardo, 210x297mm, A4.	Und	6000	0,22	1.320,00
22	Envelope saco, kraft, natural, pardo 162x229mm.	Und	4000	0,17	680,00
23	Envelope saco, kraft, natural, pardo 200x280mm.	Und	4000	0,20	800,00

24	Envelope saco, kraft, natural, pardo 229x324mm.	Und	4000	0,19	760,00
25	Envelope saco, kraft, natural, pardo 240x340mm.	Und	6000	0,22	1.320,00
26	Envelope saco, kraft, natural, pardo 260x360mm.	Und	4000	0,27	1.080,00
27	Livro ata, capa dura, numerado, pau folhas internas com no mínimo 56g formato 220x330mm, 100 folhas.	Und	200	8,40	1.680,00
28	Livro ata, capa dura, numerado, pau folhas internas com no mínimo 56g formato 220x330mm, 200 folhas.	Und	100	15,00	1.500,00
29	Livro ata, capa dura, numerado, pau folhas internas com no mínimo 56g formato 220x330mm, 50 folhas.	Und	150	4,90	735,00
30	Livro protocolo de correspondência capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm.	Und	120	5,90	708,00
TOTAL DO LOTE					43.806,30
LOTE 05 (DESTINADO PARA ME/EPP)					
01	Perfurador de papel, 2 furos, capaci de perfuração de 50 folhas, em meta com base de borracha.	Und	70	27,00	1.890,00
02	Pilha palito alcalina AAA, 1,5 volts recarregável.	Cx c/ 02 u	80	3,00	240,00
03	Pincel atômico, cores diversas, corp plástico, ponta de feltro, tinta solven resistente a água: azul, preto, verde vermelho.	Cx c/ 06 u	80	7,00	560,00
04	Pistola para aplicação de cola.	Und	10	15,30	153,00
05	Porta clips com imã (magnético), en acrílico ou poliestireno transparente com tampa colorida.	Und	100	3,80	380,00
06	Porta lápis/clips, organizador de me em poliestireno.	Und	100	5,00	500,00
07	Prancheta, em madeira (duratex/eucatex), com prendedor, tamanho officio, medindo 33cmx23cm	Und	500	3,00	1.500,00
08	Quadro branco, com superfície bran de laminado plástico, corpo de soft de 10mm de espessura com cobertu alumínio fosco na parte posterior, moldura em alumínio anodizado, sistema de fixação invisível, incluim bandeja de alumínio e elementos de fixação na parede, medindo 90x150	Und	40	100,00	4.000,00
09	Quadro de aviso revestido de feltro verde, face única para aviso de edita fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04 cm, cortiça co espessura de 03mm, tamanho 1,00x80cm, com proteção em eucat similar.	Und	20	100,00	2.000,00

10	Quadro de cortiça, face única para a de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04cm cortiça com espessura de 03mm, tamanho 90x120cm, com proteção e eucatex ou similar.	Und	20	100,00	2.000,00
11	Refil de cola quente para pistola.	Und	80	0,90	72,00
12	Régua graduada em 30cm, subdivis em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm largura.	Und	100	1,10	110,00
13	Régua graduada em 50cm, subdivis em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm largura.	Und	50	3,50	175,00
14	Saco plástico transparente, cristal, incolor, extra grosso, com 4 furos, tamanho A4, aplicação pasta catálogos	Und	2000	0,20	400,00
15	Saco plástico transparente 25x35cm	Kilo	20	28,00	560,00
16	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredond (sem ponta), rebite maciço, tamanho grande, medida aproximada 21cm.	Und	50	5,00	250,00
17	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredond (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm	Und	50	4,00	200,00
TOTAL DO LOTE					14.990,00
LOTE 06 (DESTINADO PARA ME/EPP)					
01	Tinta para carimbo, tubo plástico, cores diversas, capacidade entre 37ml e 4 – azul, preto e vermelho.	Und	70	1,20	84,00
02	Tinta para pincel atômico, cores diversas, tubo com no mínimo 37ml azul e preto.	Und	50	2,05	102,50
03	Trena 50 metros com cabo, escala impressa nas duas faces com tinta especial PVC, números indicativos metros e centímetros a cada 10cm, subdivisão mínima 2mm.	Und	15	44,90	673,50
04	Trena em fita de aço, com largura de 13mm, comprimento 05 metros, graduação em milímetros (mm) caixa plástica.	Und	20	12,00	240,00
05	Cola instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico/louça/vidro e plástico.	Und	50	3,09	154,50
06	Porta cartão, modelo executivo, capa couro, para 100 cartões ou mais.	Und		8,90	311,50
07	Papel vergê, gramatura 180g/m², formato A4, material celulose vegetal cores variadas.	Pct c/ 100 fc	30	11,00	330,00
08	Pasta Sanfonada, 12 divisões, com elástico, tamanho A4.	Und	20	6,30	126,00

09	Pasta Sanfonada, 31 divisões, com elástico, tamanho A4.	Und	20	15,90	318,00
10	Teclado USB, mínimo 107 teclas, n ABNT 2, plug and play, cor preta.	Und	150	11,50	1.725,00
11	Mouse USB 2.0, óptico, c/ scroll, 800 dpi, tamanho normal.	Und	200	7,80	1.560,00
12	Pad mouse	Und	200	1,70	340,00
13	Cola adesiva, alta resistência, forte aderência, multiuso, atóxico, secagem 24hs, jogo de bisnaga com 39,5 gramas.	Und	30	16,90	507,00
14	Etiqueta para CD e DVD, 115mm de diâmetro, 02 etiquetas por folhas, cor branca.	Caixa	100	6,70	670,00
15	Fragmentadora de papel, cd, dvd e cartão de crédito	Und	10	500,00	5.000,00
16	Divisórias plásticas para fichário	Pacote c/ 10	300	2,60	780,00
17	Envelope saco, kraft, natural (pardo) 176x250mm	Und	4000	0,06	240,00
18	Papel couchê brilho, liso, celulose vegetal FL, branca, gramatura 180g formato A4, medindo 210x297mm.	Pacote c/50	30	6,70	201,00
19	Agenda diária, tipo prática, comercial, capa em percalux, anual, sendo um mês por página, de janeiro a janeiro, dimensão aproximada 130x280mm.	Und	30	7,90	237,00
TOTAL DO LOTE					13.600,00
TOTAL DA PROPOSTA					72.396,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.
- 2.2.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestora deste contrato a empregada Sr^a **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA**. Esta ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a



competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 72.396,30 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

4.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da outorga do Contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

4.2.1. As notas(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CNPJ nº01. 274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços.

4.3. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. **DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. **DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão PRÓPRIOS desta Agência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:



6

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

7.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa



7

do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

7.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Deverá entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações de que trata o TR;
- d) Substituir os materiais/produto objeto desta licitação, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de quantidade, qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais;
- f) Entregar os materiais objeto dessa licitação em sua totalidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o os objetos ora licitados;
- g) Assumir, por ocasião da execução do objeto desta licitação, todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações sociais previstas, decorrentes do fornecimento dos produtos;
- h) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Comunicar, em tempo hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) Encaminhar liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- g) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- k) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- l) Solicitar a substituição de material/produtos que apresentarem defeito durante a utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicadas, a critério da AGEHAB, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante AGEHAB.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

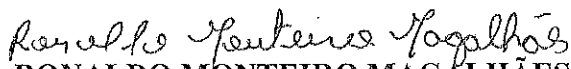
E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 25 de junho de 2014.


LUIZ ANTONIO SIVAL MILHOMENS
Presidente


FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo


ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro


RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES
Digital Papelaria e Informática Ltda
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____


Kátia Cristina A. de Castro Alves
OAB/GO nº 24.241
ASJUR - AGEHAB